Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 538
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 003/2021-TP-CPL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, QUE E SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E A EMPRESA PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de CURIMATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, localizado na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, residente e domiciliado na Avenida Telesforo Guerra, 722, centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

CONTRATADA: PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.359/0001-09, localizada na AVENIDA VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE 841 - CENTRO CURIMATÁ-PI, 64960-000, através de seu representante Sr. PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA (CPF de nº 041.945.033-50), residente e domiciliado na Cidade de Curimatá (PI).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm e si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do Processo Licitatório Nº 016/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma, Ampliação e Adequação do Complexo Educacional Valdecir Rodrigues de Albuquerque.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 539
Visto

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 003/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 016/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Disponibilizar a documentação necessária para realização dos serviços

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços em obediência ao plano de trabalho;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

Prefeitura Mun. de Curimatá
Fls. 540
Visto

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará ate 31 de dezembro de 2021, com prazo de execução de 120 dias, conforme cronograma físico financeiro, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse contrato provêm dos recursos do Tesouro Municipal, para o exercício financeiro de 2021, **CONVÊNIO DE Nº 01/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PRÓPRIO/OUTROS**, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global na cifra de **R$ 1.481.655,70(Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço sob regime de medições, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, do deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 591
Visto

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO–O(s) servidor(es)anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 542
Visto

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá- PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Curimatá(PI), 23 de julho de 2021.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior

CONTRATADA: _____
PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA – EPP
CNPJ de nº 26.623.359/0001-09
PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA (CPF de nº 041.945.033-50)
Representante Legal

TESTEMUNHA: _____
CPF 038.021.823-24

TESTEMUNHA: _____
CPF 552.447.771-49

Prefeitura Municipal de Curimatá-PI
Fls. 543
Visto

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021-TP-CPL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ– PIAUÍ

CONTRATADA: PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA - EPP, empresa inscrita no CNPJ de nº 26.623.359/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma, Ampliação e Adequação do Complexo Educacional Valdecir Rodrigues de Albuquerque.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal, para o exercício financeiro de 2021, **CONVÊNIO DE Nº 01/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.481.655,70(Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2021, com prazo de execução de 120 dias, conforme cronograma físico financeiro, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

CONTRATANTE: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
CONTRATADA: PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 544
Visto

Prefeitura Municipal de
CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada a Firma: **PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA - EPP,** empresa inscrita no CNPJ de nº 26.623.359/0001-09, localizada na AVENIDA VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE 841 - CENTRO CURIMATÁ-PI, 64960-000, através de seu representante Sr. PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA (CPF de nº 041.945.033-50), residente e domiciliado na Cidade de Curimatá (PI), a **executar os Serviços de Reforma, Ampliação e Adequação do Complexo Educacional Valdecir Rodrigues de Albuquerque,** conforme autorização da Tomada de Preços n.º 003/2021.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.481.655,70(Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará ate 31 de dezembro de 2021, com prazo de execução de 120 dias, conforme cronograma físico financeiro, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço sob regime de medições, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS: As despesas decorrentes desse contrato provêm dos recursos do Tesouro Municipal, para o exercício financeiro de 2021, CONVÊNIO DE Nº 01/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.

Curimatá(PI), 23 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Curimatá-PI
Fls. 545
Visto
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:07382A9C1FF0F535

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GB-PMA Nº 235/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, item VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO O ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 251/2010, DE 04 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e salário dos Profissionais do Magistério do Município de Altos do Estado do Piauí e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, GÉSSICA FERREIRA CARVALHO PESSOA, CPF: 026.975.903-40 do cargo de Professora Classe "AE" (Curso de Especialização) para Professora Classe "AM" (Curso de Mestrado), do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Unidade Escolar "Modestina Monte" - Zona Urbana.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 23 de Julho de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30 - Centro.

Id:05D4E523C266F536

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GB-PMA Nº 236/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, item VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO O ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 251/2010, DE 04 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e salário dos Profissionais do Magistério do Município de Altos do Estado do Piauí e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, SIMONE DE MORAES COSTA MELO, CPF: 479.029.903-10 do cargo de Professora Classe "AEM" (Curso Ensino Médio) para Professora Classe "AS" (Curso Superior), do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - CEIM "Tia Zezita Barbosa" - Zona Urbana.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 23 de Julho de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30 - Centro.

Id:05D4E523C266F119

Prefeitura Municipal de
CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma, Ampliação e Adequação do Complexo Educacional Valdecir Rodrigues de Albuquerque.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Tomada de Preços nº 003/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma, Ampliação e Adequação do Complexo Educacional Valdecir Rodrigues de Albuquerque, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o Procedimento Tomada de Preços nº 003/2021 e ADJUDICO o objeto licitado à Empresa PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.359/0001-09, com o valor global na cifra de R$ 1.481.655,70(Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Curimatá - Piauí, 23 de Julho de 2021.

Cumpra-se.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Id:04719FAB64DCF11A

Prefeitura Municipal de
CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021-TP-CPL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ– PIAUÍ

CONTRATADA: PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA - EPP, empresa inscrita no CNPJ de nº 26.623.359/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma, Ampliação e Adequação do Complexo Educacional Valdecir Rodrigues de Albuquerque.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal, para o exercício financeiro de 2021, CONVÊNIO DE Nº 01/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.481.655,70(Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2021, com prazo de execução de 120 dias, conforme cronograma físico financeiro, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

CONTRATANTE: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
CONTRATADA: PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais